



LEI Nº 426/98 , de 27 de abril de 1998.

Autoriza o Chefe do Executivo e seus Secretários a se ausentar do País.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo e seus Secretários autorizados a se ausentar do País, pelos próximos 10 (dez) meses, pelo prazo que se fizer necessários.

Art. 2º - Obriga-se o Chefe do Executivo a fazer comunicação por intermédio de ofício à Presidência da Câmara Municipal de Nova Russas de seu embarque.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 27 de abril de 1998.

Maria Iranede Veras Rosa
MARIA IRANEDE VERAS ROSA

Prefeita Municipal.

atpo.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CE
Recebido em 18 / 05 / 98 Horas 11 h

Reginaldo Gomes
Responsável